



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS IFSULDEMINAS
CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES

Edital nº 04/2019
FOMENTO INTERNO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES E EVENTOS LIGADOS A
PESQUISA E EXTENSÃO
Campus Avançado Três Corações

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, Campus Avançado Três Corações, em conformidade com a Câmara de Pesquisa e Extensão e o Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão – GEAPE, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de fomento interno para atividades de pesquisa e extensão, de acordo com o que estabelece o presente Edital. Os recursos desse edital são da ordem de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos da PROEX para atividades de extensão e R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) do orçamento do campus para atividades de pesquisa. Caso os valores não sejam alcançados, novos editais poderão ser lançados.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo fomentar atividades de extensão e pesquisa entre os servidores do IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações, de modo a apoiar atividades de pesquisa e extensão que visem a contribuir principalmente para o desenvolvimento regional integrado e/ou científico, em qualquer área de conhecimento e temas diversos inter-relacionados às áreas de atuação deste campus.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são da ordem de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), divididos em 2 (três) eixos: extensão e pesquisa (**incluindo eventos**). E subdivididos conforme esquema a seguir:

2.1.1 Atividades de pesquisa: limite de fomento de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais);

2.1.1.1 Recursos de Capital: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2.1.1.2 Recursos de Custeio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2.1.1.3 Recursos para Bolsas: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

2.1.2 Atividades de extensão: limite de fomento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2.1.2.1 Recursos de Custeio: R\$ 15.000,00 (nove mil reais);

2.1.2.2 Recursos para Bolsas: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- 2.2 O valor máximo por atividade de pesquisa (item 2.1.1) e/ou extensão (2.1.2) será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 2.3 O valor máximo por evento de pesquisa e/ou extensão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 2.4 No caso de um dos subitens dos eixos citados não ter o total de recurso utilizado, o restante do recurso poderá ser redirecionado para o subitem com maior número de submissões neste edital (dentro do mesmo eixo).
- 2.5. Os proponentes/coordenadores poderão apresentar mais de 1 (uma) proposta, sendo, *a priori*, apenas uma proposta contemplada.
- 2.6. Havendo disponibilidade de recursos, um mesmo coordenador pode ser contemplado com recursos financeiros para mais de uma proposta. Para isso, será formada uma lista de projetos excedentes com ordem de classificação estabelecida pela equipe avaliadora, conforme o Anexo II.
- 2.7. Todo o orçamento do projeto deverá ser utilizado até o mês de dezembro de 2019, mesmo para os projetos/cursos que se estenderem até 2020. Cabe ressaltar que é de responsabilidade do coordenador providenciar os orçamentos e registro nos Sistema de Requisição de Compras no prazo máximo até 30 dias úteis após divulgação do resultado final. Caso isto não ocorra o projeto/curso terá todo o recurso financeiro aprovado cancelado.
- 2.7.1 Para as atividades aprovadas, a compra dos materiais solicitados será realizada por licitação e para tal o coordenador deverá realizar a descrição adequada e levantamento de três orçamentos para cada item. A conferência da descrição e orçamentos deverá ser feita no Setor de Licitação e Compras e será de responsabilidade do coordenador. O prazo para realização da entrega dos três orçamentos conferidos será de até 8 dias após a divulgação do resultado final.
- 2.8 O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite do recurso financeiro disponível para o presente edital.
- 2.9 Após o encerramento do presente Edital, e havendo sobra de recursos, o restante da verba poderá ser redistribuído entre as propostas aprovadas, conforme definido no item 2.2 ou aberto novo edital.

3. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

- 3.1. Poderão apresentar propostas, na condição de coordenadores, os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS do Campus, servidores temporários **e/ou cedidos**.
- 3.1.1. Os servidores temporários somente poderão apresentar propostas e acompanhar o desenvolvimento dos projetos enquanto estiver vigente o seu contrato de trabalho.
- 3.2. A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, temporários, visitantes, substitutos, técnicos, estudantes e colaboradores externos.
- 3.3. Todos os membros da equipe e instrutores deverão ter o currículo *lattes* atualizado.
- 3.4. É vedada a submissão de propostas por servidores que estejam em período de afastamento superior a 3 (três) meses.
- 3.5. O proponente/coordenador será responsável pelo cadastro da proposta, pelos registros das ações, elaboração de relatórios parcial/final no Sistema de Gerenciamento de Projetos de

Pesquisa e Extensão – GPPEX, além de responsável pelo contato com o Setor de Compras e Licitação, lançamentos nos Sistemas de Compras e de zelar pela qualidade técnica das atividades e selecionar o bolsista.

3.5.1. Todo material solicitado pelos coordenadores de projeto, curso ou evento aprovado deve ser compatível com especificação dos produtos e equipamentos disponível no sistema ComprasNet (<http://www.comprasnet.gov.br>), em função da execução orçamentária do IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações, que está vinculada ao referido sistema. Todas as orientações relativas a esse processo devem ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitação do Campus.

3.5.2. Possíveis cortes e contingenciamentos de recursos poderão reduzir o recurso disponível para projeto, curso ou evento aprovado.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como atividade de pesquisa ou extensão, neste caso, deve envolver a comunidade externa ao Campus Avançado Três Corações, podendo incluir os arranjos produtivos, demandas da comunidade e metodologias participativas. As propostas deverão se enquadrar em uma das linhas de atuação:

4.1.1 Projetos de Pesquisa (inclui-se interface com extensão);

4.1.2 Eventos extensionistas (feiras, jornadas, simpósios, encontros e outros eventos técnicos, científicos, culturais e esportivos);

4.1.3 Projetos de Extensão (inclui-se cursos e treinamentos esportivos).

4.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de um projeto conforme itens abaixo, até 10 páginas sem contabilizar os anexos. O curso, projeto ou evento deverá ser apresentado com as seguintes informações (modelo no Anexo I), de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

a) Capa

b) Informações gerais

c) Corpo do projeto:

1. Título

2. Resumo (máximo de 1500 caracteres em espaçamento simples),

3. Palavras-chave (de 3 a 5 palavras)

4. Introdução contendo os objetivos, justificativa e resultados esperados

5. Referencial teórico

6. Metodologia

7. Cronograma

8. Orçamento financeiro

9. Referências bibliográficas

10. Anexos

4.2.1 Nos projetos que incluam cursos FIC's deverá ser apresentado também o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) – Anexo III.

4.2.2 Para eventos os itens 2 (referencial teórico) e 4 (metodologia) poderão ser suprimidos.

4.3. Cursos FIC deverão possuir, preferencialmente, a duração mínima de 160 horas. O curso FIC pode ser ministrado total ou parcialmente por colaborador externo, desde que proposto por um servidor efetivo ou temporário que será o coordenador da proposta.

4.4. Considera-se como pesquisa, propostas de ações que:

- a) Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos;
- b) Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e a inovação;
- c) Estimular maior articulação entre as diferentes áreas de atuação da Instituição;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes no processo de investigação científica e tecnológica, estimulando o desenvolvimento social, local e regional;
- f) Proporcionar ao bolsista/voluntário, orientado pelo pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do sul de Minas Gerais.

4.5. Considera-se como extensão, propostas de ações que:

- a) constituam atividades realizadas no cumprimento de programas específicos, oferecidos com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais.
- b) sejam realizados sob a forma de mostras, encontros, simpósios, oficinas, congressos, jornadas, conferências, seminários, fóruns, reuniões, debates, festivais, manifestações artísticas, culturais ou esportivas, espetáculos, exposições e similares, dirigidos à comunidade interna e externa;
- c) proponham um conjunto de atividades pontuais de caráter educativo, esportivo, cultural, artístico, científico ou tecnológico;
- d) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.
- e) como exigência mínima, os eventos de extensão deverão envolver um público externo ao IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

4.6. Serão consideradas propostas encaminhadas em todas as áreas do conhecimento.

4.7. O valor solicitado em cada proposta poderá não ser atendido em sua totalidade. Nesse caso, pode ser sugerida a readequação orçamentária da proposta. Na hipótese de não haver adequação, a proposta não será executada.

4.8. As propostas que envolvam seres humanos, direta ou indiretamente, experimentação com animais ou uso do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estarem em conformidade com a **Instrução Normativa 003/2018**.

4.9. As propostas que se enquadrarem no item 4.8 devem ser submetidas à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa - CEP ou Ética no Uso de Animais - CEUA) até a data limite de inscrição de projetos deste edital.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas no GPPEX - Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Gestão, disponível no link <https://gppepex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>, conforme o Cronograma do Item 8.4 deste edital, devendo o coordenador anexar:

- Projeto completo – anexo I e o PPC – caso de projeto que envolva curso FIC (anexo III);
- Cronograma orçamentário;
- Termo de aceitação de parceiros envolvidos;
- Atestado do GEAPE. Os proponentes não podem ter, junto ao referido campus, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão (atestada pelo GEAPE, conforme Anexo V).

5.2. Para garantir a imparcialidade no processo de avaliação, no arquivo contendo o projeto e/ou evento não deverá constar a identificação do autor. A identificação do autor será feita apenas no momento do cadastro do projeto no GPPEX, quando os proponentes se identificarão como coordenadores do projeto.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

6.1. Itens financiáveis

6.1.1 Os recursos disponibilizados para o presente edital serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio (material de consumo e serviços de terceiros) e capital (materiais permanentes), todos estritamente necessários a execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto de extensão.

6.1.2 No caso de contratação de serviços de pessoa física, incidirá sobre o valor solicitado o recolhimento do INSS Patronal no valor de 20%. O valor a ser acrescido deverá ser previsto pelo proponente do evento.

6.1.3 Pagamento de instrutores.

6.1.4 Diárias para palestrantes/ministrantes de oficinas ou minicursos.

6.1.5 As diárias referidas no item 6.1.4 seguirão os valores definidos pela União.

6.2. Itens não-financiáveis

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) consultorias;
- c) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;
- d) materiais de expediente, tais como folhas de papel A4, canetas em geral, lápis, toner/ cartucho para impressora, cópias, CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros.
- e) despesas com transporte (combustível, passagem, pedágio, entre outras);
- f) obras de infraestrutura.

6.3 O financiamento de itens não previstos serão analisados pelo Grupo de Estudos Avançado em Pesquisa e Extensão – GEAPE e pelo Núcleo de Administração e Planejamento (NAPI), de acordo com as normas e determinações da PROEX – Pro-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS.

6.4 Os recursos inerentes aos projetos de eventos aprovados no presente Edital poderão ser repassados a uma Fundação de Apoio para que esta dê o suporte necessário aos projetos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. As propostas serão analisadas em três etapas.

- **Enquadramento:** as propostas submetidas no GPPEX serão analisadas pelo GEAPE do IFSULDEMINAS para verificar se atendem aos termos do presente Edital;

- **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada pelo GEAPE quanto ao potencial de extensão, mérito técnico, relevância, orçamento, estruturação e adequação metodológica, sendo classificada por ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima serão classificadas;

- **Homologação:** os resultados de todas as propostas serão divulgados no site do Campus Avançado Três Corações: www.portal.ifsuldeminas.edu.br/trescoracoes

7.2. Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

- Relevância social;
- Fundamentação bibliográfica;
- Nível de impacto do projeto de extensão na comunidade local e atendimento às populações em situação de risco;
- Viabilidade técnica;
- Justificativa em consonância com a missão do IFSULDEMINAS;
- Metodologia adequada aos objetivos;
- Adequação do cronograma e exequibilidade;
- Indicação de patrocínios e parcerias;
- Originalidade.

7.2.1. Serão considerados os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de risco: comunidades de baixa renda; menores em situação de vulnerabilidade social; população de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; população de regiões de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano); população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores); assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, pessoas assistidas pelos CRAS municipais ou órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc); pessoas em situação de rua; coletores de materiais recicláveis; dependentes (químicos, de álcool, de outras drogas lícitas ou ilícitas etc); pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); população LGBTQTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Transgêneros).

7.3. O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos e prazos:

- homologação das inscrições pelo GEAPE;
- definição pelo GEAPE do mérito de cada proposta com base na ficha de avaliação disposta no Anexo II;

- os resultados serão divulgados pelo GEAPE de acordo com o calendário.

7.4. O cronograma de eventos desse edital está descrito abaixo:

Abertura do edital	28/03/2019
Submissão das propostas	28/03/2019 a 19/04/2019 21/04/2019
Análise das propostas pelo GEAPE	22/04/2019 a 26/04/2019
Publicação do resultado preliminar	29/04/2019
Interposição de recursos	30/04/2019
Análise de recursos	01/05/2019 02/05/2019
Publicação do resultado final	02/05/2019 03/05/2019

7.5. O acompanhamento do projeto de extensão ou pesquisa será feito pelo GPPEX, sendo o coordenador da proposta aprovada responsável pelo registro das informações e envio dos relatórios em anexo no próprio sistema.

7.6. A falta de registros e envio dos relatórios no sistema nos prazos estipulados no projeto de extensão ou pesquisa e quaisquer outras pendências, implicarão na suspensão do fomento à Atividade e Bolsa, assim como na situação de inadimplência, perante o GEAPE, de toda a equipe, a qual ficará impedida de participar de novos editais, até que as pendências sejam resolvidas.

7.7. O GEAPE poderá requerer a qualquer época relatório parcial que possa indicar o andamento das atividades.

7.8. No caso de cursos FIC, o proponente deverá anexar a lista dos inscritos no início do curso e de concluintes no final. Além de entregar diários, projeto pedagógico e relação de aprovados para a Secretaria do Campus.

8. SOBRE AS BOLSAS

8.1. As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, única e exclusivamente, as seguintes:

- Extensionista - para profissionais externos: bolsa no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente a uma carga horária máxima de 08 horas semanais. A carga horária semanal poderá ser reduzida, respeitando-se nesse caso, o valor da bolsa proporcional às horas dedicadas ao projeto conforme Portaria 58/2014 do MEC/SETEC.
- Estudantes de graduação e técnico (somente para alunos(as) do IFSULDEMINAS): bolsa no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), referente a uma carga horária de 10 horas semanais.

8.2. As bolsas ofertadas aos (às) alunos (as) pretendem despertar a criatividade discente através da relação deles(as) com a cultura e esporte, incentivando o desenvolvimento de suas competências mediante participação em projetos de cunho cultural, artístico, esportivo e de preservação do patrimônio. Assim, visa:

- Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações integradas com atividades esportivas, culturais, artísticas e de preservação do patrimônio material ou imaterial do IFSUDELMINAS ou da região.
- Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e

cidadão.

- Fortalecer as ações esportivas, artístico-culturais e de preservação do patrimônio no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.

8.3. O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

8.4. A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (maio) meses compreendendo o período de maio a dezembro de 2019.

8.5. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo:

- por desistência do(a) aluno (a)
- a pedido do(a) orientador(a);
- por não cumprimento das exigências do projeto;
- por trancamento de matrícula;
- por sanção disciplinar;
- por não inscrição pelo(a) aluno(a) em disciplinas no período de vigência da bolsa.
- por contingenciamento de recursos financeiros do campus.

8.6. Os (as) bolsistas que tiverem suas bolsas suspensas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos (as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

8.7 Poderão ser requeridas bolsas de apoio técnico para os projetos desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

8.8 O(a) bolsista de apoio técnico deverá:

- ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;
- ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (por edital público);
- apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.
- estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União.
- ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho.
- assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.

8.9 O(a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

8.10 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

8.11 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

9 DA SELAÇÃO DOS BOLSISTAS:

9.1 Para alunos do IFSULDEMINAS: A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer curso do IFSULDEMINAS.

9.1.1 Após a proposta ser aprovada nesse edital todos(as) os(as) bolsistas internos (alunos do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por edital aberto a toda comunidade escolar / acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

9.1.2 Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados nesse edital o(a) aluno(a) do IFSULDEMINAS deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração do GEAPE de seu campus atestando que, nos últimos 12 meses não desistiu, sem justificativa, de bolsa de outro projeto. A declaração deverá constar ainda que o(a) aluno(a) cumpriu todas as obrigações desse(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) foi bolsista.

9.2 Para profissionais para apoio técnico.

9.2.1 Após a proposta ser aprovada nesse edital todos(as) os(as) bolsistas externos (apoio técnico) deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por edital público, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

10. RESPONSABILIDADES RELACIONADAS A BOLSISTAS

10.1. O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao GEAPE e ao Setor de Compras e Licitação do Campus do presente edital, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

10.2 São responsabilidades do bolsista:

- a) desenvolver, junto a Unidade do IFSULDEMINAS, um Plano de Atividades elaborado em conjunto com o orientador/coordenador do evento/curso de extensão e aprovado pelos órgãos competentes da Unidade, conforme diretrizes definidas na Resolução do Conselho Superior nº 074/2010, e pelas condições abaixo aduzidas;
- b) cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Atividades, bem como as normas e regulamentos vigentes no Campus Avançado Três Corações e no setor/local onde for desenvolver suas atividades;
- c) apresentar relatórios parcial (metade do período de vigência da bolsa) e final das atividades desenvolvidas ao coordenador (no final do período de vigência da bolsa).

10.3 A bolsa de incentivo técnico acadêmico poderá ser cancelada, a qualquer momento, se:

- a) o BOLSISTA abandonar o curso ou ficar reprovado por faltas em 30% das disciplinas em que estiver matriculado ou dos créditos cursados;
- b) o BOLSISTA suspender sua matrícula;
- c) o BOLSISTA trancar a matrícula em mais de um terço das disciplinas;
- d) o BOLSISTA concluir o curso ou transferir-se;
- e) o BOLSISTA deixar de comparecer, durante 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados, às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo coordenador;
- f) o BOLSISTA passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pelo IFSULDEMINAS ou por outras instituições;

10.4 Este Edital que regulamenta a distribuição de bolsas aos projetos selecionados, não cria, nem envolve qualquer espécie de relação de emprego entre o BOLSISTA e o IFSULDEMINAS.

10.5 O BOLSISTA deverá declarar que aceita a BOLSA DO PROGRAMA DE BOLSAS E FUNDO PARA PROJETOS, comprometendo-se a cumprir o disposto no Edital e no projeto a que está vinculado.

10.6 O orientador poderá proceder a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas em neste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar ao GEAPE um ofício contendo:

- a) justificativa do pedido de substituição;
- b) o relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
- c) nova documentação do bolsista substituto ou documento de disponibilização da bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção dos projetos assegurará apenas a expectativa de direito à concessão os recursos, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira.

11.2. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas que obedecerem às diretrizes deste edital.

11.3. Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

11.4. As atividades aprovadas neste Edital deverão ser executadas no ano de 2019.

11.5. Os integrantes da ação poderão ser substituídos ou desligados do projeto, mediante solicitação fundamentada do coordenador.

11.6. A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do integrante deverá ser imediatamente formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador do projeto, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão e ao GEAPE.

11.7. O cancelamento do projeto deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão e ao GEAPE.

11.8. O apoio da Pró-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS deverá constar em toda publicação e/ou apresentação de resultados da atividade de extensão.

11.9. Ao final da execução das atividades serão fornecidos, pelo IFSULDEMINAS, aos discentes e docentes certificados de sua participação no referido programa/projeto.

11.10. Os casos omissos serão analisados pelo GEAPE e Direção do Campus. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o GEAPE do Campus.

Três Corações, 22 de março de 2019



Francisco Vitor de Paula
Diretor Geral Pró Tempore
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

ANEXO I – MODELO DE PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES

Edital nº ____/____

BOLSAS E FOMENTO INTERNO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE

PESQUISA E EXTENSÃO – Campus Avançado Três Corações

(TÍTULO DO PROJETO/CURSO/EVENTO)

Linha Temática e Subtemas

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Protocolo NIPE/GEAPE:

Categoria: Pesquisa Extensão

Modalidade: Projeto Evento Curso

Coordenador:

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Associação/grupo ou entidade parceira do projeto: (caso houver)

Município:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Membros:

Nome	Titulação máxima	Instituição pertencente	Função

Local de Execução:

O evento atenderá grupos de pessoas em situação de risco?

Sim Não Qual (is)?

(Dentre aqueles grupos elencados no item 8.2.1 do edital).

Período de Execução:

Início:

Término:

Coordenador(a) do projeto

1. ANTECEDENTES, JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTE PROJETO É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do projeto em questão. Que contribuições a projeto trará para a sociedade e o público atendido.

2. REFERENCIAL TEÓRICO (não obrigatório para eventos)

O QUE JÁ FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico do seu projeto, o que vai fundamentá-lo. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica do projeto.

3. OBJETIVOS

O QUE SE PRETENDE DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

3.1. **Objetivo Geral:** Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. **Objetivos Específicos:** Corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA (não obrigatório para eventos)

COMO O TRABALHO SERÁ REALIZADO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará do projeto. Explicação sobre os procedimentos técnicos, e a metodologia que será utilizada.

5. CRONOGRAMA

QUANDO CADA ETAPA DO PROJETO SERÁ DESENVOLVIDA?

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

ATIVIDADES	Meses					
	mai	jun	jul	ago	set	out
Atividade 01	X					
Atividade 02	X					
Atividade 03		X	X			

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

QUANTO DE RECURSO SERÁ INVESTIDO NESTE PROJETO?

Explicitar quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis ou serão necessários para a realização do trabalho.

Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no Campus.

Item	Descrição detalhada	Qnte/ unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Rubrica
Materiais de consumo					
1					
2					
...					
Total de material de consumo (R\$)					
Material permanente					
1					
2					
...					
Total de material permanente (R\$)					
Oficinas, palestras, minicursos, serviços					
1					
2					
...					
Valor total requisitado no projeto (R\$)					

Patrocínios e parcerias

Item	Descrição detalhada	Qnte/ unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Rubrica
Patrocínios e Parcerias					
1					
2					
...					

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT

_____, (dia) de (Mês) de 2017

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO

PROJETO: _____

EIXO: _____

CRITÉRIOS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	MÉDIA
Relevância social caso extensão ou científica caso pesquisa (0-15)			
Fundamentação bibliográfica (0-10)			
Nível de impacto do projeto na comunidade local ou científica caso pesquisa (0-20)			
Viabilidade técnica (0-10)			
Justificativa em consonância com a missão IFSULDEMINAS (0-15)			
Metodologia adequada aos objetivos (0-15)			
Cronograma com tarefas bem definidas (0-10)			
Parceiros envolvidos (0-5)			

ANEXO III – MODELO PPC

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

IFSULDEMINAS CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES

BOLSAS E FOMENTO INTERNO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO
Campus Avançado Três Corações

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
(FIC)

Nome do curso

Nome do campus

Ano

1 – Dados da Instituição

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus ...

CNPJ	
Razão Social	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais / Nome do campus
Endereço	
Cidade/UF/CEP	
Responsável pelo curso e e-mail de contato	
Site da Instituição	

Caso haja parceria

Razão Social	
Esfera Administrativa	
Endereço	
Cidade/UF/CEP	
Site	
Responsável	

2 – Dados Gerais do Curso

Nome do curso	
Eixo tecnológico	
Características do curso	<input type="checkbox"/> Formação Inicial <input type="checkbox"/> Formação Continuada <input type="checkbox"/> PROEJA Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> PROEJA Ensino Médio
Número de vagas por turma	

Frequência da oferta	
Carga horária total	
Periodicidade das aulas	
Turno e horário das aulas	
Local das aulas	

3 – Justificativa

4 – Objetivos do curso

5 – Público-alvo

6 – Perfil profissional e áreas de atuação

7 – Pré-requisito e mecanismo de acesso ao curso

8 – Matriz curricular

9 – Componentes curriculares

10 – Avaliação do processo de ensino e aprendizagem

11 – Quadro dos docentes envolvidos com o curso

12 – Bibliografia

13 – Dados gerais do curso

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
IFSULDEMINAS CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PARCEIROS ENVOLVIDOS

O (A) _____ (**Nome da Instituição**) está de acordo com a execução do projeto _____ (**Título do projeto**), coordenado por _____ (**Nome do coordenador do projeto**), que será desenvolvido em parceria com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Avançado Três Corações, e assume o compromisso de apoiar o desenvolvimento do referido projeto de extensão nesta instituição durante sua execução.

Três Corações, ____ de _____ de 2018

Assinatura do responsável institucional ou setorial

Carimbo com identificação ou CNPJ

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DO GEAPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
IFSULDEMINAS CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES

ATESTADO

O Grupo de Estudos e Análises de Projetos Educacionais (GEAPE) do Campus Avançado Três Corações representado pelo (a) servidor (a) _____

SIAPE

_____, cargo _____, **atesta**, para os devidos fins, que o (a) servidor (a) _____, CPF _____, SIAPE _____, cargo _____ lotado ao campus _____, proponente do projeto _____ no Edital ____/_____, **não possui, junto ao referido campus, pendência de nenhuma natureza em atividades de Pesquisa e Extensão.**

(nome)
Representante do GEAPE

ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA/COORDENADOR E COLABORADORES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES**

“TERMO DE ANUÊNCIA/COORDENADOR E COLABORADORES”

Os abaixo assinados na qualidade de coordenador e colaboradores do projeto de extensão intitulado em “_____”, nos termos do Edital _____/_____, declaram que dão sua mais irrestrita ANUÊNCIA à execução do referido projeto, declarando que ele será executado cumprindo prazos e apresentando toda a documentação exigida no presente Edital. Assim por ser verdade assinam o presente termo para os devidos fins de direito.

NOME	ASSINATURA	CPF

Três Corações/MG, _____ de _____ de _____.

ANEXO VII - RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES**

Nome do projeto: _____

Coordenador do projeto: _____

Matrícula SIAPE: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

A decisão objeto de contestação é:

_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a)